



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. n.º 01409/2015

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 20 OUT. 2015

Hortolândia, 14 de outubro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gervásio Batista Pozza
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º. 689/2015

Senhor Presidente,

Através do Requerimento n.º. 689/2015, o nobre Vereador Paulo Pereira Filho requer informações sobre fiscalização de aplicação das normas sobre Comércio Ambulante no Município.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

1. A Secretaria de Finanças realizará estudos para avaliar a necessidade de regulamentação da legislação existente, sendo certo que quando há denúncias, a fiscalização é realizada, se necessário em ação conjunta com a Guarda Municipal;
2. Sim, apenas os que tem inscrição municipal;
3. Nenhuma multa este ano, após o ambulante ter sido notificado, o mesmo não retorna mais ao local de origem;
4. Na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, há um projeto voltado ao apoio e fomento aos empreendedores em estado de vulnerabilidade social, seguindo princípios da Lei Municipal n.º 1.236 de 2003 e da Economia Solidária Nacional, portanto o público atendido no Centro Público de Economia Solidária, não se enquadra no perfil de comerciantes ambulantes.

Sem mais, certos da compreensão de Vossa Excelência, aproveita-se o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Meira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 15-OUT-2015 - 16:53:02/13-72